

De: Acesso à Informação - Prefeitura de Herval d'Oeste <lai@fecam.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de janeiro de 2017 07:49
Para: administrativo@heraldoeste.sc.gov.br
Assunto: Acesso à Informação - Prefeitura de Herval d'Oeste - Encaminhamento de Solicitação



Acesso à Informação - Prefeitura de Herval d'Oeste

Solicitação nº: 6 Nome: Rosemari de Souza Dutra de Mattos

A Solicitação foi encaminhada para você que ficou como responsável por respondê-la. A data limite para-resposta desta solicitação é **13/02/2017**. Para mais informações [clique aqui](#).

Solicitação:

Tendo em vista a prefeitura ter publicado o EDITAL Nº 001/2017/SMECE para escolha de vaga na educação infantil, a qual ocorreu no dia 23.01.2017, tendo o município iniciado o chamamento dos professor desde o início da lista sem respeitar a ordem de classificação, bem como os aprovados que constam na lista como "habilitados com magistério" "não habilitados" e "não entregaram documentos". Diante dessa situação, gostaria de saber o se se segue:

- a) Quantos foram os convocados para o cargo de professor de educação infantil do EDITAL Nº.002/2015/SMECE no ano de 2016;
- b) em qual candidato - número de classificação - a lista PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL parou?;
- c) com base em que lei, bem como qual norma do edital 002/2015, a administração fundamentou sua decisão em convocado, no ano de 2017, os aprovados do início desconsiderando os aprovados nas outras categorias, quais sejam: 2. Habilitados com Magistério; 3. Não Habilitados; 4. Não entregaram documentos, ou seja, desconsiderando a ordem de classificação?
- d) o que difere este caso, das aprovadas no cargo de educação infantil, dos aprovados do cargo de Cargo de Professor de Educação Física? - explico: em 29 de setembro de 2016, o prefeito convocou candidata 26001 ISABEL CRISTINA CATTANI que figura na lista "não entregaram documentos", para exercer o cargo de professor de ed. física (cf. convocação 04 que consta no diário oficial).
- e) o motivo pelo qual a lista de educação infantil foi retrotraída, desconsiderando os aprovados e classificados que constam na lista?
- f) Por fim, quais elementos fáticos e jurídicos destoam o convocação dos aprovados para o cargo de educação física e os professor de educação infantil para justificar a adoção de critérios totalmente antagônicos.

Considerando a validade do edital que ocorre aos temporários por 2 anos.

Considerando que todos os habilitados já haviam sido chamados;

Considerando que a adm. Pública municipal Preza pela qualidade na prestação do serviço à educação, iniciou-se a lista dos aprovados, eis que não havia nenhum habilitado na lista p/ ser convocado.

Katia F. Giacomelli Hack
Procuradora Municipal
OAB/SC 14.225



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	DATA: 09/02/2017
PARA: Departamento Jurídico	Nº 018/2017
ASSUNTOS: Resposta a Solicitação nº 6 Acesso à Informação – Prefeitura de Herval d'Oeste	

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes encaminha informações acerca da solicitação nº 06 recebida via Acesso à Informação – Prefeitura de Herval d'Oeste enviada por Rosemari de Souza Dutra de Mattos.

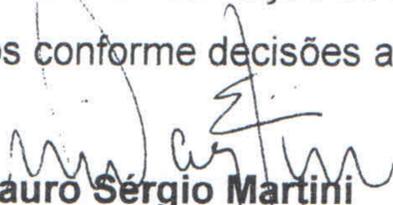
Questionamentos a e b: Para o cargo de professor de Educação Infantil foram chamados no ano de 2016 todos os candidatos aprovados na relação de professores habilitados com graduação até a classificação nº 78 (setenta e oito) e os reclassificados desta relação até a candidata Francieli Carabolante Pinto;

Questionamento d: Para o cargo de Professor de Educação Física, no ano de 2016 foram chamados todos os candidatos classificados e reclassificados das relações: habilitados com graduação e não habilitados e, até a quarta candidata da relação “Não entregaram documentos” – **Isabel Cristina Cattani**. A chamada ocorreu de acordo com as vagas existentes, diferindo deste modo, do cargo de Professor Educação Infantil, o qual não esgotou a lista de habilitados com graduação.

Salienta-se que as convocações foram efetuadas seguindo rigorosamente as listas classificatórias de acordo com os decretos de homologação de cada cargo e a disponibilidade de vagas.

Solicita-se ao departamento jurídico as respostas dos questionamentos “c”, “e” e “f”, fundamentando a decisão tomada, tendo em vista, o assunto ter sido amplamente discutido na transição, devido a falta de tempo hábil à realização de novo processo seletivo, uma vez que os procedimentos foram tomados conforme decisões acordadas.

Atenciosamente,


Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

RECEBIDO

09 / 02 / 2017